



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 031/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 20 de julho de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do Processo 057/2017, de Protocolo número 510845/2017, que trata da solicitação de isenção de responsabilidade e consequente abono do pagamento de multa relativa à taxas de remarcação de passagens aéreas adquiridas pelo CAU/PB.

Considerando que aconteceu alteração na data final prevista para o evento para o qual foram adquiridas as passagens aéreas em questão;

Considerando que tal alteração de datas ocasionou um erro formal na emissão das passagens, erro este nunca antes ocorrido durante os três anos e oito meses em que a responsável ocupa a função;

Considerando que não houve dolo ou culpa por parte da mesma.

#### DELIBEROU:

Por unanimidade, pela isenção da responsabilidade e consequente abono da multa pela remarcação das passagens por parte da responsável por tal função.

João Pessoa-PB, 20 de julho de 2017.

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Coordenador

**VALDER DE SOUZA FILHO**  
Membro

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Membro